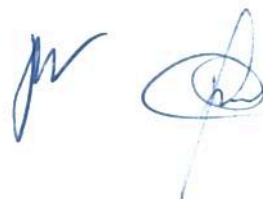


**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/ PE Nº. 4074 DE 04 JUNHO DE 2018 (\*)**

Aprova, o Descredenciamento/ Desabilitação do Serviço de Doenças Raras da AACD e o Credenciamento/ Habilitação do Serviço de Referência em Doenças Raras do Hospital Maria Lucinda.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/ PE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

- I. A Portaria GM/ MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- II. O Decreto nº.7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dá outras providências;
- III. A portaria de Consolidação GM/ MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXVIII, que trata da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, tendo como origem a Portaria GM/ MS nº 199 de 30 de janeiro de 2014;
- IV. Que estima-se que existam entre 6.000 a 8.000 tipos diferentes de doenças que, embora sejam individualmente raras, como um grupo elas acometem um percentual significativo da população, o que resulta em um problema de saúde relevante;
- V. Que atualmente existem poucos centros especializados no atendimento de pacientes com doenças raras no Brasil, sendo a maior parte concentrada nas regiões sul e sudeste do país;
- VI. A portaria GM/ MS nº 2.032 de 19 de outubro de 2016, que habilita a Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD em Pernambuco como Serviço de Referência em Doenças Raras;
- VII. Que houve exclusão no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES de profissionais que são imprescindíveis para o funcionamento do serviço na AACD, inclusive o geneticista;



VIII. Que o Hospital Maria Lucinda atende os requisitos da portaria para habilitação como Serviço de Referência em Doenças Raras.

**RESOLVEM:**

Art.1º- Aprovar o Descredenciamento/ Desabilitação do Serviço de Referência em Doenças Raras da AACD, CNES 2711303, CNPJ 60.979.457/0002-00.

Art. 2º - Aprovar, o Credenciamento/ Habilitação do Serviço de Referência em Doenças Raras do Hospital Maria Lucinda, CNES 0000566, CNPJ 09.767.633/0001-02.

Art. 3º - O impacto financeiro para custeio dessa habilitação é de R\$ 2.385.520,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)/ ano.

Art.4º- Este credenciamento/ habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto da Atenção de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

(\*) Republicada por alteração no Diário Oficial do Estado nº. 89, página 21 de 16 de maio 2018

Recife, 04 de junho de 2018.



**José Iran Costa Junior**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE



**Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**  
Presidente do Colegiado de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/ PE